



Projeto de Lei Nº 21/2023

*“Institui no Município de Itapevi o Dia e a
Semana do Bombeiro”.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapevi o "Dia do Bombeiro", a ser comemorado anualmente no dia 2 de julho.

Art. 2º Fica instituída no Município de Itapevi a "Semana dos Bombeiros", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de julho.

Art.3º Fica autorizado o Poder Executivo, verificado os critérios de oportunidade e conveniência, incluir as referidas datas no calendário oficial de eventos do município de Itapevi.

Art.4º Fica autorizado o Poder Executivo, verificado os critérios de oportunidade e conveniência, a promover durante a Semana de que trata o Art.2º, a critério próprio, em conjunto com a Câmara Municipal de Itapevi, secretarias municipais e sociedade civil, palestras, cursos, campanhas e atividades socioeducativas relacionadas ao tema para toda a população.

Art.5º Fica autorizado desde já o Poder Executivo, editar por meio de decreto, normas complementares para possível aplicabilidade desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 31 de janeiro de 2023.

**Vereadora Tininha – PSD
Terceira Secretária**



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

A escolha desta data é uma homenagem à criação do Corpo Provisório de Bombeiros da Corte, inaugurado em 2 de julho de 1856, no Rio de Janeiro, e sob o comando do major João Batista de Moraes Antas.

Por isso é que até hoje se comemora no dia 2 de julho o Dia do Bombeiro, numa comemoração desse dia e como homenagem ao constante devotamento e aos atos de heroísmo praticados por todos os que pertencem e tem pertencido a essa exemplar corporação, na qual o povo cegamente confia.

Oficialmente, o Dia do Bombeiro Brasileiro foi instituído através do decreto-lei nº 35.309, de 2 de abril de 1954. A partir desta mesma lei, também foi definido a realização anual da Semana de Prevenção Contra Incêndios.

Antigamente, antes do Imperador D. Pedro II assinar o Decreto Imperial nº1775 que regulamentava o serviço de bombeiros, o badalar dos sinos era sinal de que homens, mulheres e crianças tinham que formar uma fila no poço mais próximo e assim, passarem baldes de mão em mão até chegarem ao local do incêndio.

As guarnições do Corpo de Bombeiros são várias em diferentes pontos da cidade, e estão sempre prontas a acorrer para onde se faça necessária a sua ação, quer para debelar incêndios, quer para salvar vidas humanas ou de animais, em quaisquer circunstâncias.

O bombeiro é um grande amigo de todos nós. Por isso é de plena justiça a comemoração do seu dia, à qual todos devemos associar.

Esta data é uma homenagem a todos os heróis brasileiros que arriscam as suas vidas para proteger as pessoas, as cidades e as florestas do risco de incêndios, desastres naturais, desabamentos, etc.



Além de apagar incêndios, os bombeiros também desenvolvem vários projetos sociais e educativos, com o objetivo de tentar melhorar a qualidade de vida da comunidade.

Os bombeiros também ajudam a socorrer animais em perigo e auxiliar pessoas que enfrentam situações de grande stress, como tentativa de suicídio, afogamento, desaparecimentos e traumas provocados por acidentes.

Tendo em vista a suma importância desses profissionais, não podíamos deixar de reconhecer e homenagear essa data, instituindo-a e incluindo-a no Calendário Oficial do Município.

Diante do exposto, peço aos nobres pares desta Casa de Leis que votem favorável a este projeto, para que esta importante data e semana venham a ser celebrada em nosso município, em prol do reconhecimento desses Profissionais.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 31 de janeiro de 2023.

Vereadora Tininha – PSD
Terceira Secretária



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar?chave=SSGT4CW410NG1401>, ou vá até o site <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SSGT-4CW4-10NG-1401

